



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.274 DE 29 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.596, DE 26 DE MARÇO DE 2021 E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA INSTITUÍDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº. 64.881 DE 22 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107/2020 E SUAS ALTERAÇÕES”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.596, de 26 de março de 2021, até o dia 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020 estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região (assim como todo o Estado de São Paulo) foi reclassificada, no último dia 26/03/2021, na **FASE VERMELHA (FASE EMERGENCIAL)** do Plano SP, ou seja, na denominada **‘Fase 1 Alerta Máximo’** – fase mais restritiva, com liberação somente para serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida a **FASE EMERGENCIAL do Plano SP**, bem como as medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Estadual nº. 65.563, de 11 de março de 2021 e, também, a medida de quarentena instituída pelo **Decreto Municipal nº 4.107/20, com suas alterações** e Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020, **até 11 de ABRIL de 2021**, no âmbito do Município de Quatá, de acordo com o Decreto Estadual nº. 65.596, de 26 de março de 2021, seguindo todas as determinações do Governo do Estado de São Paulo como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Fica restabelecido o atendimento ao público nas repartições públicas municipais a partir de 05 de abril de 2021, em horário normal de funcionamento.


Art. 3º - Permanecem suspensas as aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino, na rede pública estadual e nas instituições educacionais privadas do Município de Quatá, **até o dia 03 de maio de 2021**, sem prejuízo das aulas na modalidade remota ou *on line*.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa